



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -  
Avenida Santa Cecília, nº. 596  
CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119  
CNPJ: 44.518.488/0001-19



## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇOS)

<b>EDITAL Nº</b>	134/2022
<b>PROCESSO Nº</b>	194/2022
<b>PREGÃO PRESENCIAL Nº</b>	57/2022
<b>DATA DA REALIZAÇÃO</b>	10/01/2023
<b>HORÁRIO</b>	09h00m
	Sala de Licitações
<b>LOCAL</b>	Avenida Santa Cecília, nº. 596 – Centro - Álvaro de Carvalho/SP – Cep: 17.410-039

**ADILSON DE OLIVEIRA LOPES**, Prefeito Municipal de Álvaro de Carvalho, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade, **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** - Processo nº. 194/2022, objetivando o registro de preço visando futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Casa Abrigo e do Centro de Convivência do Idoso do município de Álvaro de Carvalho, que será regida pela Lei Federal nº 10520/2002 (**Institui o pregão para União**) e Decreto Municipal nº 1167/2018, (**Institui o pregão no município**), aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8666/1993, com alterações posteriores (**Regulamenta as licitações e contratos**), Decreto nº 1140, de 01 de setembro de 2017 (**Regulamenta o Registro de Preços**), e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste Edital e Anexos que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Licitação do Paço Municipal, situada à Avenida Santa Cecília, nº. 596 - Centro, neste município, iniciando-se no dia **10/01/2023**, às **09h00m** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

### I - DO OBJETO

1 – A presente licitação tem por objeto a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, para o registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Casa Abrigo e do Centro de Convivência do Idoso – CCI – do município de Álvaro de Carvalho, conforme especificações constantes no anexo I.

### II - DA PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.1 - Que tenham sido declaradas suspensas de participarem em licitação e impedidas de contratar com a Administração ou inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.2 – Que tenham em seu quadro societário ou laboral servidores desta Prefeitura, outros agentes



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -  
Avenida Santa Cecília, nº. 596  
CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119  
CNPJ: 44.518.488/0001-19



vinculados ao Poder Executivo ou Legislativo deste Município, inclusive da Administração indireta, bem como quaisquer pessoas que mantenham vínculos na forma do Art. 9º da Lei Federal nº 8666/93.

3 - Serão aceitos os envelopes recebidos por correio ou protocolizados antecipadamente junto ao Setor de Licitações, desde que isso ocorra antes do horário previsto para a realização da sessão pública, não havendo necessidade de representante credenciado, no entanto, a empresa estará automaticamente renunciando aos direitos consagrados àquelas empresas que estarão credenciadas.

4 – Somente poderão participar microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedor individual (MEI) nos termos do inciso III, do Artigo 48, da Lei Complementar nº. 123/2006.

## 1 – A licitante deverá apresentar amostras dos materiais ofertados:

- 1.1 - A empresa licitante vencedora deverá apresentar, caso seja necessário, amostras dos produtos ofertados, conforme as especificações deste Edital, para que a Comissão Especial composta por servidores do setor competente possa analisar e efetuar a avaliação, conforme o descrito no Anexo I deste Edital;
- 1.2 - As amostras dos produtos ofertados deverão ser encaminhadas no prazo de **03 (três)** dias úteis, devidamente identificadas, sendo que a Comissão Especial fará a abertura e a conferência dos mesmos emitindo laudo de avaliação;
- 1.3 - Notas explicativas importantes do item relativo à amostra apresentada, quando for o caso.
- 1.4 - Caso o produto da licitante detentora de menor preço não for aprovado, serão convocados os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para apresentação de suas amostras nos moldes descritos no item 1.1 e 1.2.

## III - DO CREDENCIAMENTO

1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a. **tratando-se de representante legal** de sociedade empresária ou cooperativa, ou empresário individual, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial, registrado na Junta Comercial; ou, tratando-se de sociedade não empresária, ato constitutivo atualizado registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência dessa investidura;
- b. **tratando-se de procurador** a procuração por instrumento público ou particular **com firma reconhecida**, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3 - Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4 - A falta do **Credenciamento** no início da sessão de abertura do pregão ou a ausência do credenciado em qualquer ato seguinte importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

5 – Serão aceitos os envelopes recebidos por correio ou protocolizados antecipadamente junto ao Setor de Licitações e Contratos, desde que isso ocorra antes do horário previsto para a realização da sessão pública, não havendo necessidade de representante credenciado, no entanto, a empresa estará automaticamente renunciando aos direitos consagrados àquelas empresas que estarão credenciadas.

## IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação - **Anexo II** e a Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte - **Anexo V** e Declaração de que Aceita e Concorda com



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -  
Avenida Santa Cecília, nº. 596  
CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119  
CNPJ: 44.518.488/0001-19



o Edital - **Anexo VI** deste Edital deverão ser apresentadas fora dos Envelopes nº 1 e 2.

2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho**

**Envelope nº 01 – Proposta**

Processo nº 194/2022  
Pregão Presencial nº 57/2022

(nome do proponente)

**Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho**

**Envelope nº 2 – Habilitação**

Processo nº 194/2022  
Pregão Presencial nº 57/2022

(nome do proponente)

3 - Quando remetidos pelo correio ou protocolizados antecipadamente junto ao Setor de Licitações, os dois envelopes do exigidos no subitem anterior devidamente identificados deverão estar acondicionados em um terceiro envelope, juntamente com os documentos de credenciamento exigidos pelo item **III – Do Credenciamento**, devidamente endereçado na forma abaixo e entregues até a hora limite, determinada no preâmbulo deste edital, com os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO**

Avenida Santa Cecília, nº. 596 – Centro – CEP  
17.410-039 – Álvaro de Carvalho/SP

**Setor de Licitações**

Processo nº 194/2022  
Pregão Presencial nº 57/2022

(nome do proponente)

4 - A Administração não se responsabilizará pelo eventual atraso na entrega dos envelopes. Ocorrendo essa situação e não sendo protocolados os envelopes no horário determinado, a empresa será desclassificada.

5 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

6 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor público. (Art. 32, Lei Federal nº 8666/93)

## V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- número do processo e do Pregão;
- descrição do objeto da presente licitação, conforme descrito no Anexo I, **inclusive marca**;
- a Proposta deverá estar contida no envelope fechado e identificado conforme dispõe as alíneas “a” e “b” deste item 5, na forma impressa**;
- preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
- condições de pagamento (**em conformidade com o presente edital**);



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -  
Avenida Santa Cecília, nº. 596  
CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119  
CNPJ: 44.518.488/0001-19



- g) número da agência bancária e da conta corrente da empresa;
- h) prazo de validade da proposta de **no mínimo sessenta dias**.
  - h.1) – a verificação de aceitabilidade da proposta será realizada no encerramento da fase de lances e negociação.
- i) serão desclassificadas propostas com valor superior ao valor estimado pela administração municipal, com base no inciso X, do Art. 40, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

## VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "HABILITAÇÃO"

1 - O Envelope nº 02 "Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

### 1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 28, Lei Federal nº 8666/93)

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, ou outro ato constitutivo de empresa registrado em órgão competente;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

### 1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (Art. 29, Lei Federal nº 8666/93)

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Estadual da sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- d) Certidão de regularidade de Tributos Municipais, expedida no local do domicílio ou sede da licitante, ou ainda obtidas via internet, quando disponível;
- e) Prova de Regularidade junto à Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal ou Certidão Conjunta RFB/PGFN;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT.
  - g.1 Serão aceitas certidões positivas, desde que cumpridas as exigências do § 2º, do Art. 642-A, do Decreto-Lei nº 5452/1943.

### 1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Art. 31, Lei Federal nº 8666/93)

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, a no máximo 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de emissão dos documentos, excetuando datas de vigência diversa que conste no aludido documento.

**IMPORTANTE:** Na ausência do documento supracitado, a empresa que estiver em recuperação judicial deverá apresentar, durante a fase de habilitação, dentro do respectivo envelope, o Plano de Recuperação já homologado pelo Juiz competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -  
Avenida Santa Cecília, nº. 596  
CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119  
CNPJ: 44.518.488/0001-19



(Súmula nº. 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo).

## 1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 30, Lei Federal nº. 8.666/93)

- a) No mínimo um atestado de desempenho, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de produtos iguais ou similares aos constantes no Edital, e;

## 1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração formal de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho na observância das vedações estabelecidas no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, ou seja, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme **Anexo III**.
- b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme **Anexo IV**.
- c) Dados Necessários para a Assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme **Anexo IX**.

## 2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- 2.1 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **sessenta dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 2.2 – A licitante responderá pela veracidade de todas as informações que prestar, sob pena de crime de falsidade material (Art. 297 e 298 do Código Penal) ou ideológica (Art. 299 do Código Penal), ou ainda, de ser desclassificada, ou ver anulada a adjudicação, ou rescindida a sua Ata de Registro de Preços.
- 2.3 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.
- 2.4 – Os documentos deverão ser entregues e apresentados, preferencialmente, na ordem exigida no edital.

## VII – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 1 – No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de dez minutos.
- 2 – Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (**Anexo II**), declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno (**Anexo V**) e declaração de que aceita e concorda com o edital (**Anexo VI**) e, em envelopes separados, a proposta de preços (**Envelope nº 01**) e os documentos de habilitação (**Envelope nº 02**).
- 2.1 – Iniciada a abertura do primeiro envelope de proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 3 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- 3.1 – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 3.2 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 4 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (**dez por cento**) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (**três**) preços na condição definida na alínea anterior, serão



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -  
Avenida Santa Cecília, nº. 596  
CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119  
CNPJ: 44.518.488/0001-19



selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

4.1 – Para efeito de seleção será considerado o total item.

5 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de 1% (**um por cento**), aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço do item.

7 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8 – Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

8.1 – O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (**cinco por cento**) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, **no prazo de cinco minutos**, sob pena de preclusão do direito de preferência.

8.1.1 – A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 8.1.

8.2 – Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 8.1.

8.3 – Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

9 – O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 8.1 e 8.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8, com vistas à redução do preço.

10 – Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.1 – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

11 – Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

12 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.1 – A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser juntados aos autos do processo de licitação os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2 – A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

12.3 – Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -  
Avenida Santa Cecília, nº. 596  
CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119  
CNPJ: 44.518.488/0001-19



no subitem 1.2, alíneas “a” a “g” do item VI deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

12.3.1 – Para efeito de assinatura da ata de registro de preços, a licitante habilitada nas condições do subitem 12.3 deste item VII deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.3.2 – A comprovação de que trata o subitem 12.3.1 deste item VII deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de cinco dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

13 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

14 – Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 8 deste item VII, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## VIII – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1 – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3 – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

5 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6 – A adjudicação e a homologação ficará condicionado à prévia constatação de que o objeto da licitação a ser fornecido pelo vencedor do certame atende as exigências da administração, facultando a administração realizar tal constatação em empresas do ramo ou por uma equipe de apoio especialmente designada para proceder esta constatação e, para tanto, solicitará ao vencedor que apresente o objeto no local a ser indicado, devendo assim proceder num prazo de vinte e quatro horas.

7 – Caso o objeto não esteja em perfeitas condições de uso e conservação na forma descrita no item acima, a administração reserva o direito de não adjudicar o objeto, sendo considerado desclassificado o vencedor do certame, caso em que, a proposta vencedora será aquela classificada em segundo lugar, devendo o objeto ser submetido ao mesmo procedimento.

8 – O laudo a ser apresentado pela equipe de apoio ou empresas do ramo na forma descrita no item “6” acima, que considerar o objeto inadequado, poderá ser contestado no prazo de cinco dias após ciente o vencedor deste laudo, contudo, o recorrente deverá apresentar contra laudo atestando as boas condições do objeto.

9 – Apresentado o recurso o Pregoeiro e a Equipe de Apoio da licitação julgará o mesmo definitivamente.

## IX – DOS PRAZOS E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1 – O prazo de validade do registro de preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da respectiva ata de registro de preços.

2 – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas nos Art.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -  
Avenida Santa Cecília, nº. 596  
CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119  
CNPJ: 44.518.488/0001-19



13 do Decreto nº. 1.140, de 01 de Setembro de 2017.

3 – A aquisição será feita de forma parcelada, sem quantidades mínimas exigidas para a entrega. O prazo deverá ser de **02 (dois)** dias da data da requisição, podendo a mesma ser emitida via e-mail, conforme as condições estabelecidas na proposta, uma vez que não há local apropriado para o estoque das itens.

3.1 - A entrega do objeto desta ata deverá ser feita nos locais determinados pelo Gestor da Ata, correndo por conta da Detentora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3.1.1 - As entregas deverão ser realizadas diretamente nos endereços indicados pelo Departamento solicitante, momento em que deverá ser conferido e recepcionado pelo responsável através de assinatura em formulário próprio.

3.2 - Caso seja entregue algum produto danificado deverá a Detentora substituir no mesmo prazo relacionado no item 3, correndo por sua responsabilidade todas as despesas.

## X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 - Por ocasião da entrega, a Detentora da Ata deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Gestor da Ata responsável pelo recebimento.

2 – A aquisição será feita de forma parcelada, com pedidos diários ou conforme a necessidade do setor solicitante. Os pedidos diários seguem a necessidade dos setores em adquirir produtos para as suas necessidades, não havendo espaço físico para estoques de produtos, não sendo ainda admitidas entregas semanais ou mensais, nem tão pouco pedidos de quantidades mínimas ou máximas exigidas pelo licitante;

3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Gestor da Ata poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Detentora da Ata deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, no mesmo prazo do item anterior;

b.1) na hipótese de complementação, a Detentora da Ata deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Gestor da Ata, **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no **prazo de 02 (dois) dias úteis**, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações Detentora da Atas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

## XI - DA FORMA DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado em até trinta dias contados da entrega do objeto, mediante apresentação da nota fiscal devidamente empenhada.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora da Ata e seu vencimento ocorrerá em **dez dias após** a data de sua apresentação válida.

3 - O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente, a critério da Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho, sendo vedado à Detentora da Ata emitir boleto bancário, bem como negociar seus créditos com terceiros.

## XII - DA CONTRATAÇÃO

1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura da ata, cuja respectiva minuta constitui o **Anexo VI** deste Edital.

1.1 - Se, por ocasião da formalização da ata, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -  
Avenida Santa Cecília, nº. 596  
CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119  
CNPJ: 44.518.488/0001-19



perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de **cinco dias úteis**, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 deste item XII, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

2 - A adjudicatária deverá, **no prazo de cinco dias corridos** contados da data da convocação, comparecer a Prefeitura Municipal para assinar a ata.

3 - Quando a Adjudicatária deixar de comprovar a regularidade fiscal, nos moldes dos subitens 12.3.1 e 12.3.2, do item VII ou, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 1.1 deste item XII, ou se recusar a assinar a ata, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

3.1 - Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a **três dias úteis**, contados da divulgação do aviso.

3.2 - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação na forma do Decreto Municipal nº 1167/2018 (**Regulamenta o pregão no município**).

3.3 - Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 9 a 14 do item VII; e 1, 2 e 6 do item VIII deste Edital.

## XIII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do município de Álvaro de Carvalho pelo prazo de até 5 (cinco) anos a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Art. 7º da Lei Federal nº 10520, de 17 de julho de 2002.

2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas na legislação, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

## XIV - DA GARANTIA CONTRATUAL

1 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

## XV – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

1 – Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro aos preços registrados neste certame, quando do mero reajuste ou flutuação de preços de mercado, em razão da impossibilidade de aplicação da teoria da imprevisão, que não configura hipótese de realinhamento de preços, o qual exige, nos termos do art. 65, II, “d” da Lei Federal nº 8.666/93, a comprovação de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual (TC 000709/002/05; 001169/013/08; 5287/989/16 Tribunal de Contas do Estado de São Paulo).

## XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

2.1 - Recusas ou impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -  
Avenida Santa Cecília, nº. 596  
CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119  
CNPJ: 44.518.488/0001-19



3- Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

4 - O resultado do presente certame será divulgado pelos mesmos meios em que foi realizado o chamamento das empresas.

5 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados na forma do Decreto Municipal nº 1167/2018 (Regulamenta o pregão no município).

6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitações, após a publicação do extrato da ata de registro de preços.

7 - Até dois dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

7.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até um dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

7.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7.3 – Os recursos deverão ser apresentados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal no horário normal de expediente no prazo legal, poderão ainda ser enviados via e-mail ou correios, desde que recebidos dentro do horário de expediente, sob pena de não serem conhecidos.

7.4 – Os recursos deverão ser apresentados no original ou cópia autenticada, não sendo conhecidos os que forem enviados por qualquer outro meio que não apresentado na forma do item 7.3.

7.5 – Os recursos deverão estar devidamente fundamentados e, se for o caso, acompanhados da documentação pertinente.

7.6 – Os recursos devem ser assinados por representante legal da empresa, ou procurador, acompanhados dos seguintes documentos:

7.6.1 - tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e;

7.6.2 - tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida, do qual constem poderes específicos para interpor recursos e desistir de sua interposição, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem 7.6.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

7.7 - Uma vez procedido o julgamento e decorrido *in albis* o prazo recursal, ou tendo havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, o processo licitatório será encaminhado ao Prefeito Municipal para a competente deliberação.

7.8 - Homologado o resultado prolatado pelo Pregoeiro, a proponente vencedora será convidada, dentro do prazo do período de validade da proposta, a comparecer em data, hora e local que forem indicados para assinatura da ata de registro de preços.

8 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

9 - Integram o presente Edital:

- Anexo I** Termo de Referência – Relação dos Materiais;
- Anexo II** Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- Anexo III** Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;
- Anexo IV** Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar ou Contratar com a Administração;
- Anexo V** Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo VI** Declaração de que Aceita e Concorda com o Edital;
- Anexo VII** Minuta da ata;
- Anexo VIII** Termo de Ciência e Notificação e;
- Anexo IX** Dados Necessários para Elaboração da Ata.

10 – As despesas serão cobertas com recursos de dotação específicas do Orçamento Fiscal do exercício de 2023.

11 – Fica determinado pela administração que o Gestor da Ata resultante do presente pregão será a



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO**

- ESTADO DE SÃO PAULO -  
Avenida Santa Cecília, nº. 596  
CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119  
CNPJ: 44.518.488/0001-19



Sra. Ana Lúcia Antônio Elias – Diretora do Departamento de Assistência e Promoção Social da Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho.

12 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Garça/SP.

Álvaro de Carvalho/SP, 27 de Dezembro de 2022.

**Adilson de Oliveira Lopes**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -  
Avenida Santa Cecília, nº. 596  
CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119  
CNPJ: 44.518.488/0001-19



## ANEXO I Termo de Referência

REFERENTE: Processo nº. 194/2022  
Pregão Presencial nº. 57/2022

### 1 - OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, para o registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Casa Abrigo e do Centro de Convivência do Idoso – CCI – do município de Álvaro de Carvalho, conforme especificações constantes neste anexo I.

### 2 - JUSTIFICATIVA

2.1 – A Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho, com a finalidade de atender às suas próprias demandas, precisa efetuar, com urgência, a compra dos referidos itens descritos neste Anexo. O Registro de preços dos itens faz-se necessário para a obtenção da proposta mais vantajosa à Administração Pública municipal.

### 3 – TERMO DE REFERÊNCIA DOS ITENS / MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Item	Unid	Qtd	Descrição	Marca	VI. Unitário	VI. Total
01	PCT	120	<b>Açúcar Refinado - 1Kg:</b> Isento de fermentação, de matéria terrosa, de parasitas ou detritos de origem vegetal ou animal; Contendo 1 (um) Kg; Validade mínima de 8 (oito) meses da data da entrega.			
02	KG	160	<b>Alho – Cabeça:</b> Alho extra de 1ª qualidade; Sem réstia; Bulbo inteiro e são; Sem brotos ou bolores; Descascado; Não apresentar grãos cochos, manchados ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade; Livre de resíduos e fertilizantes; Atender NTA 15.			
03	PCT	50	<b>Amido de Milho – 500g:</b> Produto Amiláceo extraído do milho; Fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitas, não podendo estar úmidos, fermentados ou rançosos; Sob a forma de pó, deverão produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos; Umidade máxima 14% p/p; Acidez 2,5% p/p; Mínimo de amido 84% p/p e resíduo mineral fixo 0,2% p/p; Embalagem com peso líquido de 500g; Apresentar na embalagem data de fabricação e validade conforme legislação; Deverá ser entregue com, no mínimo, 6 (seis) meses de validade a partir da data da entrega; Apresentar na embalagem rótulo com composição e valor nutricional; Embalagem de 500g; Validade não inferior a 360 dias.			
04	PCT	310	<b>Arroz tipo 1 – 5Kg:</b> Arroz tipo 1 agulhinha, longo, fino, beneficiado, polido, sem mistura de grãos; Produto isento de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas à saúde; Sem matérias estranhas, sem caruncho, e em até 1% de escolha aceitável; O arroz deve ser de boa qualidade não ficando nem papado e nem duro após a preparação;			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Avenida Santa Cecília, nº. 596

CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119

CNPJ: 44.518.488/0001-19



			Embalagem plástica transparente de 5 Kg com rótulo contendo informações nutricionais, data de validade e o lote; Prazo de validade mínima de 4 meses da data da entrega; Atender NTA 33.			
05	FRS	60	<b>Azeite de Oliva - 900ml:</b> Azeite de oliva extra virgem puro sem mistura, com acidez até 0,8%; Embalagem escura de 900 ml; Com identificação do produto e prazo de validade ideal para consumo.			
06	FRS	250	<b>Azeitonas sem caroço em conserva - 500g:</b> Azeitonas verdes em conserva, inteiras, grandes, sem caroço, imersas em líquido, sem tempero, tamanho e coloração uniformes, acondicionadas em vidro lacrado e vedado de 500g (peso drenado); Com data de fabricação e validade ideal para consumo.			
07	PCT	250	<b>Batata Palha - 425g:</b> Batata frita tipo palha, fina; Pronta para o consumo; Acondicionada em embalagem plástica de 425g; Com data de fabricação e validade ideal para consumo.			
08	PCT	300	<b>Café em Pó - 500g:</b> Café torrado e moído, com pó homogêneo e fino, cor castanho escuro, odor e sabor característico, produzido com grãos sãos, limpos e de boa qualidade; Isento de parasitas, larvas e qualquer material estranho; Umidade adequada; Pode ser à vácuo; Validade mínima de 3 (três) meses da entrega; Atender NTA 44.			
09	FRS	65	<b>Catchup - 370g:</b> Composto a base de polpa e suco de tomate, sal, açúcar e outras substâncias permitidas, admitido no mínimo 35% de resíduos secos; De consistência cremosa, cor, cheiro e sabor; Isento de sujidades e seus ingredientes de preparos em perfeito estado de conservação; Frasco contendo 370g; Com data de fabricação e validade ideal para consumo.			
10	CX	350	<b>Creme de Leite - 200g:</b> Homogeneizado, Sem necessidade de refrigeração; Embalagem Tetrapak de 200g; Prazo de validade mínima de 06 (seis) meses a contar a partir da data da entrega.			
11	CX	50	<b>Chá Mate - 500g:</b> Chá Mate tostado; Embalagem de 500g; Validade mínima de 11 (onze) meses da data da entrega do produto.			
12	PCT	100	<b>Chocolate em Pó - 370g:</b> É o produto preparado com o cacau obtido por processo tecnológico adequado e açúcar, podendo conter outras substâncias alimentícias; Ingredientes básicos: cacau em pó solúvel (mínimo de 32%), açúcar, aromatizante, outros ingredientes que não descaracterizem o produto e permitido na legislação; Com tabela nutricional.			
13	PCT	50	<b>Chocolate granulado - 500g:</b> Feito de cacau; Em embalagem de 500g; Prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de fornecimento.			
14	SACHÊ	240	<b>Ervilhas em Conserva - 200g:</b> Ervilha em conserva de água e sal; Inteiras; Com tamanhos e formas regulares; Sem aditivos químicos; Produzido a partir			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Avenida Santa Cecília, nº. 596

CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119

CNPJ: 44.518.488/0001-19



			de matérias-primas sãs e limpas; Isentos de qualquer material estranho; Validade mínima de 3 (três) meses da data da entrega; Atender NTA 31.			
15	PCT	110	<b>Farinha de Mandioca - 500g:</b> Farinha de mandioca branca; Produto obtido dos processos de ralar e torrar a mandioca; Fina, seca, branca, isenta de matérias terrosas, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos estranhos; Embalagem plástica de Polietileno transparente de 1Kg com identificação do produto e dos ingredientes; Informações nutricionais; Marca do fabricante e informações do mesmo; Prazo de validade; Peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação.			
16	PCT	60	<b>Farinha de Milho tipo Fubá - 500g:</b> Fubá de milho refinado e enriquecido com ferro e ácido fólico; O produto deverá estar de acordo com a NTA 02 e 34 (decreto 12.486 de 20/10/1978) e Resolução nº 38 FNDE; Obtido pela moagem do grão de milho; Não deverá estar úmido, fermentado ou rançoso; Livre de sujidades, materiais terrosos, parasitas e larvas; Umidade máxima de 15% p/p, e no mínimo de 7% p/p de proteínas; O produto deverá apresentar rendimento mínimo após o cozimento de 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção; Embalagem plástica, indelével, atóxica, resistente, termo soldada, de até 01 Kg, com identificação de seu fabricante e/ou componentes; Contendo informações sobre o produto como data de fabricação, número do lote e condições de armazenagem; Validade de 06 (seis) meses após a data da fabricação.			
17	PCT	280	<b>Farinha de Trigo Especial tipo 1 - 1kg:</b> Enriquecida com ferro e ácido fólico; O produto deverá estar de acordo com a NTA 02 e 35 (Decreto 12.486 de 20/10/1978) e Resolução nº 38 do FNDE; Obtido pela moagem, exclusivamente do grão de trigo beneficiado, sãos e limpos, livres de sujidades, materiais terrosos, parasitas, larvas e em perfeito estado de conservação; Deverá apresentar aspecto de pó fino, cor branca e odor próprio; Deverá apresentar teor máximo de cinzas de 0,850%, teor máximo de 14% e teor de glúten seco de, no máximo 65 p/p; Embalagem pesando 1 Kg, indelével, plástica e atóxica, com informações na embalagem do produto com identificação de seu fabricante e/ou componentes, tabela nutricional; Validade mínimo de 04 (quatro) meses após a data de fabricação.			
18	PCT	300	<b>Feijão Cariquinha tipo 1 - 2Kg:</b> Feijão carioquinha tipo 1, proveniente de safra nova, tipo 1, limpo, sem mistura de grãos; Grãos inteiros, com o máximo de defeitos leves de 2,5% (mofados, quebrados, outros grãos, germinados, etc); Conforme o Ministério da Agricultura e Abastecimento; Isento de materiais terrosos, sem sujidades de larvas ou parasitas ou detritos de origem animal ou vegetal, grãos ardidos, podres, enrugados ou mofados; A produção entregue deve ser da última safra; Validade mínima			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -  
Avenida Santa Cecília, nº. 596  
CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119  
CNPJ: 44.518.488/0001-19



			de 04 (quatro) meses a partir da entrega; Atender NTA 12 e 14.			
19	UNID	60	<b>Fermento em pó químico - 250g:</b> Fermento em pó químico contendo substâncias próprias para uso alimentar, tais como: açúcares, farinhas, amidos, fécula, enzimas e fosfato de cálcio; Isento de qualquer material estranho como insetos, objetos rígidos, sujidades e outros; Validade mínima de 03 (três) meses da data da entrega; Atender NTA 79 e 80.			
20	CX	100	<b>Filtro de Papel nº 103:</b> Para café; tamanho nº 103; Caixa contendo 30 (trinta) unidades.			
21	CX	900	<b>Leite Integral UHT - 1 Litro:</b> Leite longa vida integral; UHT; Em embalagem tetra-pack; Proveniente de boas práticas de manipulação e de matérias-primas saudáveis; Isentas de medicamentos e própiras para o uso; Ausência de sujidades, parasitas e larvas; Deve estar de acordo com as exigências do Ministério da Agricultura e legislações vigentes; Conter na embalagem: registro do Ministério da Agricultura, o local de origem do produto, informações nutricionais, gramagem, data de envase e data de vencimento; Validade mínima de 03 (três) meses da entrega; Embalagem de 1 Litro.			
22	CX	60	<b>Leite Condensado - 395g:</b> Leite condensado tipo integral; Ingredientes básicos: Leite in natura; Prazo de validade mínima de 12 (doze) meses da data da entrega; Embalagem contendo 395g.			
23	PCT	90	<b>Macarrão com Ovos - 500g:</b> Macarrão tipo parafuso com ovos; Massa seca, não podendo ser adicionada qualquer espécie de corante artificial, sendo permitido o enriquecimento com vitaminas e sais minerais e outras substâncias de valor biológico específico; As massas ao serem postas na água não deverão turvá-la antes da cocção; Não poderão ser fermentadas ou rançosas; Validade mínima de 8 (oito) meses da entrega; Atender NTA 49.			
24	FRS	150	<b>Maionese - 500g:</b> Composição: Emulsão cremosa obtida com ovos e óleos vegetais; Com baixo teor de gordura com adição de condimentos, substância comestível e sem corantes; De consistência cremosa na cor amarelo claro, com cheiro e sabor próprios; Isentos de sujidades e seus ingredientes de preparo em perfeito estado de conservação; Frascos de 500g, com data de fabricação e validade.			
25	POTE	200	<b>Margarina com Sal - 500g:</b> Margarina com sal, de acordo com o pedido, produzida com matérias-primas sãs, limpas e de boa qualidade; Isenta de materiais estranhos e sujidades, com pelo menos 80% de lipídeos; Ingredientes básicos: óleos vegetais líquidos, água, leite em pó desnatado reconstituído; 15.000 ui de vitamina por Kg; Estabilizantes: mono e diglicerídeos de ácidos graxos (ins 471) e lecitina de soja (ins 322); Conservadores: sorbato de potássio (ins 202) e			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Avenida Santa Cecília, nº. 596

CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119

CNPJ: 44.518.488/0001-19



			benzoato de sódio (ins 211), acidulante ácido cítrico (ins 330), aroma idêntico ao natural de manteiga, antioxidantes, corantes naturais de urucum e cúrcuma; Não conter glútem; Prazo de validade: 3 (três) meses; Atender NTA 50.			
26	MAÇO	100	<b>Fósforos - 10Un:</b> Tamanho mínimo de 3 (três) centímetros; Pacote contendo 10 (dez) caixas com 40 (quarenta) palitos.			
27	SACHÊ	240	<b>Milho Verde em Conservas - 200g:</b> Milho verde em conserva de água e sal; Inteiras, com tamanho e forma regulares; Sem aditivos químicos; Produzidos a partir de matérias-primas sãs e limpas; Isentos de qualquer material estranho; Isento de Fermentação; Validade mínima de 3 (três) meses.			
28	PCT	50	<b>Milho de Pipoca - 500g:</b> Especificação: Milho grão de primeira qualidade; Tipo 1; Duro, beneficiado, polido, isendo de matérias terrosas; Apresentar na embalagem datas de fabricação e validade conforme legislação; Pacote com 500g; Deverá ser entregue com no mínimo de 06 (seis) meses de validade a partir da data da entrega.			
29	KG	200	<b>Mortadela:</b> Descrição: Manipulada em condições higiênicas, com mínimo aceitável de gordura e sal e de bom paladar; A mortadela deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração; Características organolépticas: Aspecto próprio de cada espécie, não amolecido e nem pegajoso; cor própria de cada espécie, sem manchas esverdeadas; Cheiro próprio; Sabor próprio; Embalagem e peso: o produto deverá ser embalado em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente e transparente, rotulada de acordo a legislação vigente com peso líquido de até 1 kg; Embalagem íntegra, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos e sem acúmulos; Não serão aceitas embalagens defeituosas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração; Rotulagem: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente; No rótulo da embalagem deverão estar impressos de forma clara e indelével as seguintes informações: Nome e endereço do fabricante, constando obrigatoriamente registro no SIF, SISP ou SIM; Identificação completa do produto, constando inclusive a marca; Data de fabricação, prazo de validade e prazo máximo para consumo; Temperatura de estocagem, armazenamento e conservação; Peso líquido; Condições de armazenamento.			
30	SACHÊ	850	<b>Molho de Tomate - 340g:</b> Pronto; Tradicional; Embalagem sachê contendo 340g.			
31	FRS	65	<b>Mostarda - 380g:</b> Com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido; Embalagem contendo 380g.			
32	PET	300	<b>Óleo de Soja Refinado - 900ML:</b> Óleo de soja			





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Avenida Santa Cecília, nº. 596

CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119

CNPJ: 44.518.488/0001-19



			refinado apresentado em cor transparente levemente amarelada, cheiro característico, sem apresentar cheiro forte de soja ou de outras substâncias, tanto frio como aquecido; Não deve apresentar materiais em suspensão; Embalagem em perfeito estado, com validade de no mínimo 6 (seis) meses a partir da data de entrega; Atender NTA 50.			
33	SACHÊ	25	<b>Oregano Desidratado - 40g:</b> Orégano desidratado, constituído de folhas sãs, limpas e secas; Isento de qualquer material estranho; Proveniente de matéria-prima de boa qualidade; Umidade adequada; Validade mínima de 8 (oito) meses da data da entrega; Atender NTA 70; Pacote contendo 40 gramas.			
34	BDJA	50	<b>Ovos - 20Un:</b> Brancos ou Vermelhos; De boa procedência, limpos, frescos, selecionados, sem trincas ou rachaduras; Em bandeijas de 20 (vinte) unidades contendo a data da coleta.			
35	KG	300	<b>Presunto:</b> Produto de primeira qualidade; Proveniente de carne suína 100% pernil, sal, especiarias naturais e aditivos permitidos pela legislação vigente; Sem adição de glúten; Sem capa de gordura; Baixo teor de sódio; Com aspecto, cheiro, cor e sabor próprios; Isento de sujidades, parasitas e larvas; Resfriados; Em saco plástico leitoso, atóxico, à vácuo ou cryovac, lacrada, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos e sem acúmulos com rótulo; Embalagem: Resistente ao transporte e armazenamento, contendo peso líquido de aproximadamente 1 kg (um); Garantia de integridade do produto durante todo seu período de validade; Validade: Deverá ter validade mínima de 45 dias (quarenta e cinco) a partir da data de fabricação; Fabricação: O produto não deverá ter data de fabricação anterior a 15 (quinze) dias da data da entrega; Rotulagem: Deverá estar em acordo c/ o regulamento vigente na instrução normativa nº 22, de 24/11/2005 regulamento técnico para Rotulagem do Produto de Origem Animal embalado, Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.			
36	ROLO	60	<b>Papel Alumínio:</b> Papel alumínio para alimentos; Rolo com dimensões de 45cm x 7,5m.			
37	PCT	150	<b>Papel Toalha:</b> Folha Simples; Composição: 100% celulose virgem; Branca; Tipo: Interfolhado, 2 dobras; Dimensões: (L x C) 21cm x 23cm; Acabamento: Gofrado; Apresentação: Embalagem contendo 1000 folhas; Alta absorção; Isento de impurezas.			
38	KG	280	<b>Queijo Mussarela:</b> Produto de primeira qualidade; Resfriado; Proveniente de leite de bovino, coalho, sal e aditivos permitidos pela legislação vigente; Sem adição de glúten; Resfriados e em saco plástico leitoso, atóxico, a vácuo ou cryovac, lacrada, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos e sem acúmulos; Com rótulo adesivo; Embalagem:			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Avenida Santa Cecília, nº. 596

CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119

CNPJ: 44.518.488/0001-19



			Resistente ao transporte e armazenamento, contendo peso líquido de aproximadamente 1 kg; Garantia de integridade do produto durante todo seu período de validade com peso mínimo de 6 (seis) quilos e máximo 12 (doze) quilos por embalagem; Validade: Deverá ter validade mínima de 45 dias (quarenta e cinco) a partir da data de fabricação; Fabricação: O produto não deverá ter data de fabricação anterior a 15 (quinze) dias da data da entrega; Rotulagem: Deverá estar em acordo c/ o regulamento vigente na instrução normativa nº 22, de 24/11/2005 regulamento técnico para Rotulagem do Produto de Origem Animal embalado; Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.			
39	LITRO	550	<b>Refrigerante - 2 Litros:</b> Sabores guaraná, cola, laranja ou limão; Tamanho de 2 (dois) litros; De boa qualidade; Embalagem PET.			
40	PCT	120	<b>Sal - 1Kg:</b> Sal refinado iodado de mesa; Constituído de cristais brancos, de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade; O sal de iodo não deve ser tóxico, tendo no mínimo 10mg e no máximo 15mg de iodo por Kg de sal; Deve ser submetido a beneficiamento para eliminação dos sais higroscópicos e magnésio e cálcio, impurezas orgânicas, areia e fragmentos de conchas; os cristais devem passar totalmente por peneira nº 20 (0,841mm de abertura) e 25% no mínimo, devendo passar por peneira nº 60 (0,25mm de abertura); Validade de 6 (seis) meses da data da entrega; Atender NTA 71.			
41	KG	380	<b>Salsicha:</b> Descrição: Produto cárneo industrializado, obtido da emulsão de carne de açougue, adicionado de ingredientes e condimentos (exceto pimenta) embutido em envoltório natural ou artificial ou processo de extrusão e submetido a um processo térmico adequado; Será tolerada a adição de pequenas quantidades de água, amido, soja e corantes naturais; O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente; Características Gerais do Produto: A salsicha deverá ser preparada com carnes e toucinhos em perfeito estado de conservação, não sendo permitida a substituição de toucinho por gorduras bovinas e nem o emprego de carnes e gorduras provenientes de animais eqüinos, caninos e felinos; A porcentagem de água ou gelo não deverá ultrapassar 10% (dez por cento) em peso; O produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudato, líquido em partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida; Não será tolerada a presença de manchas esverdeadas ou pardacentas ou coloração sem uniformidade; O peso unitário de cada gomo deverá ser de 40 a 50 gramas; Organolépticas antes e após a cocção: Aspecto, cor, odor, sabor, consistência e textura características, sem manchas pardas ou esverdeadas; Físico-Químicas: Amido: máximo de 2,0% p/p; Carboidratos			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Avenida Santa Cecília, nº. 596

CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119

CNPJ: 44.518.488/0001-19



			<p>totais: máximo de 7,0% p/p (somatória de amido máximo e açúcares totais); Umidade: máximo de 65,0% p/p;] Gordura: máximo de 20,0% p/p; Proteína: mínimo de 12,0% p/p; Cloreto de sódio: máximo de 2,0% p/p 2.4. Microbiológicas: Coliformes 45° c/g máximo 10<sup>2</sup> (crítico); Estafilococcus Coagulase positiva/g máximo 10<sup>2</sup> (crítico); Clostridium Sulfito Redutor a 46° C máximo 10<sup>2</sup> (crítico); Salmonella sp/25g ausência (crítico); Microscópicas: Ausência de matérias prejudiciais à saúde humana, sujidades, parasitos e larvas, tecidos inferiores (ossos, peles, aponevroses e cartilagens), elementos histológicos estranhos ao produto; Pesquisas: Nitrito máximo de 0,015 g/l 00g expresso em nitrito de sódio (crítico); Nitrato máximo de 0,030 g/100g expresso em nitrito de sódio (crítico); Corantes artificiais ausência (crítico); Outras: Poderão ser efetuadas determinações de contaminação por microrganismos e/ou substâncias tóxicas de origem microbiana, sempre que se tornar necessária a obtenção de dados sobre o estado higiênico-sanitário do produto, ou quando ocorrerem toxinfecções alimentares; Embalagem: A embalagem primária do produto deverá ser a vácuo, atóxica, transparente e lacrado, resistente ao transporte e armazenamento, contendo peso líquido máximo de 3,0 kg (três quilogramas) por embalagem; A embalagem deverá apresentar o produto de forma ordenada e paralela, a fim de evitar quebra ou deformação; A embalagem secundária do produto deverá ser caixa de papelão reforçada constituída por tampa e fundo, adequada ao empilhamento recomendado, com abas superiores e inferiores lacradas com fita adesiva, resistente a danos durante o transporte ou armazenamento, garantindo a integridade do produto durante o transporte ou armazenamento, garantindo a integridade do produto durante todo o seu período de validade. Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração; Rotulagem: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente; No rótulo da embalagem deverão estar impressos de forma clara e indelével as seguintes informações: Declarar marca; Nome e endereço do abatedouro, constando obrigatoriamente registro no SIF/DIPOA; Identificação completa do produto; Data de fabricação, prazo de validade e prazo máximo para consumo; Temperatura de estocagem, armazenamento e conservação; Peso líquido; Condições de armazenamento.</p>			
42	PCT	250	<b>Pó para preparo de suco - 20g:</b> Vários sabores; Embalagem contendo 20g.			
43	PCT	15	<b>Tempero Pronto - Alho - 1Kg:</b> Tempero pronto sabor alho e sal; Com mínimo de 10% de alho; Rótulo com			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -  
Avenida Santa Cecília, nº. 596  
CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119  
CNPJ: 44.518.488/0001-19



			fabricação, validade e lote; Embalagem contendo 1Kg.			
44	SACHÊ	180	<b>Tempero Especial - Alho, Cebola e Salsa - 48g:</b> Tempero especial sabor alho, cebola e salsa; Com mínimo de 10% de alho; Rótulo com fabricação, validade e lote; Embalagem contendo 48g.			
45	SACHÊ	180	<b>Tempero Especial - Vinagrete - 20g:</b> Tempero especial sabor vinagrete; Rótulo com fabricação, validade e lote; Embalagem contendo 20g.			
46	SACHÊ	180	<b>Tempero Especial - Chimi Churri - 20g:</b> Tempero especial sabor chimi churri; Rótulo com fabricação, validade e lote; Embalagem contendo 20g.			
47	SACHÊ	280	<b>Uva Passa - 100g:</b> Uvas Passas sem sementes; Embalagem com no mínimo 100g de peso líquido, Contendo de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido.			
48	PET	60	<b>Vinagre - 750ml:</b> Viagre de álcool, contendo fermentado acético de álcool hidratado, com acidez de 4 a 4,5% determinada em rótulo; Isento de substâncias estranhas à sua composição normal e de materiais em suspensão; Proveniente de matérias-primas sãs, limpas e de boa qualidade; Validade mínima de 6 (seis) meses da data da entrega; Atender NTA 72.			
<b>Total por Extenso:</b>					<b>Total</b>	

**Ana Lúcia Antônio Elias**  
Diretora de Assistência e Promoção  
Social

**Adilson de Oliveira Lopes**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -  
Avenida Santa Cecília, nº. 596  
CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119  
CNPJ: 44.518.488/0001-19



## ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

### DECLARAÇÃO

REFERENTE: Processo nº. 194/2022  
Pregão Presencial nº. 57/2022

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_ CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada  
(endereço completo) \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal (ou procurador) Sr.  
\_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ **DECLARA**, sob as penas da lei,  
que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes no edital referente ao Pregão  
Presencial nº. 57/2022.

Local e Data

(a): \_\_\_\_\_  
Nome e Número da Identidade do declarante



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -  
Avenida Santa Cecília, nº. 596  
CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119  
CNPJ: 44.518.488/0001-19



## ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

### DECLARAÇÃO

REFERENTE: Processo nº. 194/2022  
Pregão Presencial nº. 57/2022

..... inscrito no CNPJ Nº. ....,  
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da  
Carteira de Identidade n..... e do CPF nº. .... **DECLARA** para fins do  
disposto no inciso V do art. 27 da lei n. 8666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII  
do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,  
perigoso ou insalubre e, que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva caso emprega menor: emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ( )

(a): \_\_\_\_\_  
Nome e Número da Identidade do declarante



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -  
Avenida Santa Cecília, nº. 596  
CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119  
CNPJ: 44.518.488/0001-19



## ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

### DECLARAÇÃO

REFERENTE: Processo nº. 194/2022  
Pregão Presencial nº. 57/2022

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_ CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada  
(endereço completo) \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal (ou procurador)  
Sr. \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ declara, sob as penas da lei, que  
até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório,  
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

(a): \_\_\_\_\_  
Nome e Número da Identidade do declarante



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -  
Avenida Santa Cecília, nº. 596  
CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119  
CNPJ: 44.518.488/0001-19



## ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

### DECLARAÇÃO

REFERENTE: Processo nº. 194/2022  
Pregão Presencial nº. 57/2022

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, declara à Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho/SP, para fins de participação no Pregão Presencial nº. 57/2022, que enquadra-se como **Microempresa** ou **Empresa de Pequeno Porte**, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a exercer o direito de preferência como critério de desempate.

Local e Data

(a): \_\_\_\_\_  
Nome e Número da Identidade do declarante





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -  
Avenida Santa Cecília, nº. 596  
CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119  
CNPJ: 44.518.488/0001-19



## **ANEXO VI** **MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ACEITA E CONCORDA COM O EDITAL**

### DECLARAÇÃO

REFERENTE: Processo nº. 194/2022  
Pregão Presencial nº. 57/2022

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, declara à Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho/SP, para fins de participação no Pregão Presencial nº. 57/2022, que examinou criteriosamente o Edital e julgou-os suficientes para a elaboração da proposta, aceitando e concordando com todos os termos do presente Edital.

Local e Data

(b) : \_\_\_\_\_  
Nome e Número da Identidade do declarante



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -  
Avenida Santa Cecília, nº. 596  
CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119  
CNPJ: 44.518.488/0001-19



## ANEXO VI MINUTA DA ATA

ATA Nº ..../2023

PROCESSO Nº. 05/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2022

Aos \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano 2023, Processo de Licitatório nº. 194/2022 - Pregão Presencial nº. 57/2022, a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no Art. 15 da Lei Federal nº 8666/93, e suas alterações, da Lei Federal nº 10520/2002, do Decreto Municipal nº 1167/2018, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8666/1993, com alterações posteriores (**Regulamenta as licitações e contratos**), Decreto nº 1140, de 01 de setembro de 2017, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

### OBJETO

1. A presente licitação tem por objeto a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, para o registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Casa Abrigo do município de Álvaro de Carvalho, conforme especificações constantes no anexo I.

2. Consideram-se registrados os preços oferecidos pelo Detentor da Ata:....., CNPJ nº....., representado pelo seu ..... Sr ..... (qualificação), à saber:

2.2. A presente Ata de Registro de Preços, terá vigência de 12 (**doze**) meses.

2.3. O valor total da presente Ata é de R\$ ..... (.....), conforme especificações do Anexo I.

2 - A Administração efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da ordem de fornecimento por onde correrá a despesa.

3 - O objeto desta ata deverá ter sua entrega iniciada no prazo de até cinco dias, contados da data de sua assinatura.

5 – A aquisição será feita de forma parcelada, com pedidos diários ou conforme a necessidade do setor solicitante. Os pedidos diários seguem a necessidade dos setores em adquirir produtos para as suas necessidades, não havendo espaço físico para estoques de produtos, não sendo ainda admitidas entregas semanais ou mensais, nem tão pouco pedidos de quantidades mínimas ou máximas exigidas pelo licitante;

3.1 - A entrega do objeto desta ata deverá ser feita nos locais determinados pelo Gestor da Ata, correndo por conta da Detentora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3.2.1 – As entregas deverão ser realizadas diretamente nos endereços indicados pelos Departamentos da Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho, momento em que deverá ser conferido e recepcionado pelo beneficiado através de assinatura em formulário próprio.

3.2 – Caso seja entregue algum produto danificado deverá a Detentora substituir no mesmo prazo relacionado no item 3.1, correndo por sua responsabilidade todas as despesas.

4 - Os pagamentos devidos ao contratado serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, em até trinta dias de vencimento de cada pedido, mediante apresentação de notas fiscais/faturas devidamente empenhadas.

4.1 - As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora da Ata e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -  
Avenida Santa Cecília, nº. 596  
CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119  
CNPJ: 44.518.488/0001-19



4.2 - O pagamento será efetuado através de cheque nominal junto ao Setor de Tesouraria ou crédito em conta corrente, sendo vedado à Detentora emitir boleto bancário, bem como negociar seus créditos com terceiros.

5 - Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

6 - Os produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, no prazo de dois dias úteis a contar do recebimento provisório.

7 – Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá a Gestor da Ata, sem prévia comunicação, mas na presença do responsável pela entrega, colher amostras, para análises.

7.1 – As análises serão realizadas por funcionário da Gestor da Ata, ou por terceiros por ela designado.

8 - As despesas relativas às aquisições decorrentes desta licitação serão suportadas pelos recursos destinados no Orçamento Municipal, para o exercício de 2023, sendo que a unidade orçamentária e o elemento de despesa específico constarão quando da emissão da respectiva Ordem de Fornecimento.

9 - Este registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do § 4º, Art. 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

10 - O não cumprimento das obrigações assumidas ensejará a aplicação das seguintes sanções:

- a) advertência por escrito;
- b) suspensão temporária de até 05 (cinco) anos em participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- d) O atraso no prazo de entrega implicará na aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, até o limite de 30% (trinta) do respectivo valor total;
- e) nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a trinta dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas no Art. 7º da Lei Federal nº 10520/2002, como também a inexecução total da ata de registro de preços;
- f) o descumprimento do prazo para a retirada da Ata de Registro de Preços ou a recusa em aceitá-la implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) da Ata de Registro de Preços e no impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho pelo período de até 05 (cinco) anos, a critério da Administração da Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho.

11 - O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

12 - O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº. 57/2022.

13 – Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o edital de Pregão Presencial nº. 57/2022, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13.1 - O Gestor da Ata designa neste ato, na qualidade de Fiscal da Ata o Sr. Victor Hugo Batista Francelino – Chefe de Gabinete da Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho, para o acompanhamento da execução do objeto, e pelo atestado de cumprimento da efetiva despesa e das



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -  
Avenida Santa Cecília, nº. 596  
CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119  
CNPJ: 44.518.488/0001-19



obrigações inerentes a este instrumento.

14 - O prazo de validade da presente ATA de Registro de Preços será de 12 (**doze**) meses, podendo, no entanto, ser prorrogada nas formas lei.

15 - As questões oriundas desta ATA e dos pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de Garça/SP, esgotadas as vias administrativas.

16 - Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Prefeito Municipal de Álvaro de Carvalho, e pelo Sr .....  
qualificados preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

GESTOR DA ATA  
ADILSON DE OLIVEIRA LOPES  
Prefeito Municipal

**EMPRESA**  
DETENTORA DA ATA  
Xxxxxx Xxxxx Xxxxxx  
Proprietário

Fiscal da Ata

\_\_\_\_\_  
Victor Hugo Batista Francelino  
Chefe de Gabinete

Testemunhas:

1ª \_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:

2ª \_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -  
Avenida Santa Cecília, nº. 596  
CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119  
CNPJ: 44.518.488/0001-19



## ANEXO VIII TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

**Gestor da Ata** Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho

**Detentora da Ata**

**Ata nº**

**Objeto** Registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Casa Abrigo do município de Álvaro de Carvalho, conforme especificações constantes no anexo I.

**Advogados**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Álvaro de Carvalho/SP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

**Autoridade Máxima do Órgão/Entidade**

Nome

Cargo

CPF

---

**Responsável pela Homologação do Certame ou Ratificação da Dispensa/ Inexigibilidade de Licitação**

Nome

Cargo

CPF

Assinatura

---



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO



- ESTADO DE SÃO PAULO -  
Avenida Santa Cecília, nº. 596  
CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119  
CNPJ: 44.518.488/0001-19

## Responsáveis que assinaram o ajuste:

### Pelo Contratante:

Nome

Cargo

CPF

Assinatura

### Pela Contratada:

Nome

Cargo

CPF

Assinatura

### Ordenador de Despesa da Contratante

Nome

Cargo

CPF

Assinatura

### Gestor do Contrato

Nome

Cargo

CPF

Assinatura

### Demais Responsáveis

Nome

Cargo

CPF



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -  
Avenida Santa Cecília, nº. 596  
CEP: 17410-000 – Fone: (14) 3484-1119  
CNPJ: 44.518.488/0001-19



## ANEXO IX DADOS NECESSÁRIOS PARA A ASSINATURA DA ATA

REFERENTE: Processo nº. 194/2022  
Pregão Presencial nº. 57/2022

---

**Contratada**

---

**Razão Social**

---

**CNPJ**

---

**Endereço**

---

**e-mail Institucional**

---

**Telefone**

---

**Nome do Representante**

(Responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços)

---

**Cargo**

---

**CPF**

---

**RG (órgão expedidor)**

---

**Data de Nascimento**

---

**Endereço Residencial Completo**

---

**e-mail Pessoal**

---

**Telefone do Depto. de Vendas**

---